PORTARIA Nº N-042, DE 15 DE SETEMBRO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e no artigo 3(do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo nº S/1898/83;

Considerando que os resultados negativos das análises de PSP (Paralytic Shellfish Poisoning) e NSP (Neurotoxic Shellfish Poisoning) realizadas no Laborário da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, do Estado de São Paulo, em ostras e mariscos coletados em data de 03.09.83, nas localidades de Caraguatatuba, Cananéia, Mar do Cubatão, Pedra do Sino e Praia da Enseada, permitem inferir-se pela perfeita sanidade dos moluscos extraidos no litoral paulista,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº N-040, de 1º de setembro de 1983, que interditou a extração de quaisquer tipo de moluscos no litoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL
Superintendente